

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR EGRESSO PGER ADM

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da EGRESSO PGER - ADM.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto nas mensalidades dos candidatos que concluíram a graduação em Processos Gerenciais da educação a distância da UniCesumar e desejam se inscrever no curso de graduação EAD Bacharelado em Administração, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de **19 de agosto de 2025 a 20 de outubro de 2025**.
- 2.2. Para **polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **19 de agosto de 2025**, às **08h00min** (horário de Brasília), até dia **20 de outubro de 2025**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2.3. Para o **site de inscrições**, do dia **19 de agosto de 2025**, às **08h00min** (horário de Brasília), até dia **20 de outubro de 2025**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2.4. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da educação a distância da UniCesumar.

3. DOS DESCONTOS

- 3.1. Os descontos são válidos somente para alunos que concluíram o curso de Processos Gerenciais na modalidade a distância da UniCesumar, e devem ser requeridos no ato da inscrição, não podendo ser solicitados posteriormente.
- 3.2. O BENEFICIADO participará da campanha de primeira mensalidade vigente, somente para a 1ª mensalidade e, a partir da segunda mensalidade, terá

desconto de **10% (dez por cento)**, podendo ser acrescido de **10% (dez por cento) de pontualidade**, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade e estendido às disciplinas de adaptação.

3.3. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 100% do valor da hora/aula.

3.4. OS DESCONTOS são válidos somente para o curso de graduação de Bacharelado em Administração da educação a distância da UniCesumar.

3.5. O aluno ingressante por esse processo seletivo tem o aproveitamento de estudos realizado de forma automática no momento do ingresso, porém segue a regra normal de aproveitamento de estudos, ou seja, poderá ter adaptações dependendo da matriz curricular cursada em Processos Gerenciais em relação à matriz curricular que irá cursar em Administração.

3.6. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da campanha de Primeira Mensalidade vigente.

3.7. Todos os Polos de Apoio Presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.

3.7.1. Polos Internacionais, o candidato terá somente o desconto de 10% de pontualidade. Para primeira mensalidade participam da campanha de 1ª mensalidade vigente, respeitando as regras da campanha vigente no período de inscrição.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para obtenção do desconto EGRESSO PGER-ADM, basta que o CANDIDATO se inscreva em Administração e comprove a conclusão do curso de Processos Gerenciais através do Diploma de Graduação em Processos Gerenciais da UniCesumar.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Para participar do programa Egresso PGER-ADM, o candidato deverá ter **concluído o curso de Processos Gerenciais** na UniCesumar EAD.

5.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados entre os dias 19/08/2025 e 20/10/2025.

5.3. O aluno ingressante por esse processo seletivo tem o aproveitamento de estudos realizado de forma automática no momento do ingresso, porém segue

a regra normal de aproveitamento de estudos, ou seja, poderá ter adaptações dependendo da matriz curricular cursada em Processos Gerenciais em relação à matriz curricular que irá cursar em Administração.

- 5.4. Os descontos são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.
- 5.5. Os descontos da campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.6. Válido somente o desconto de 1ª mensalidade para colaboradores UniCesumar.
- 5.7. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou outras taxas.
- 5.8. Polos Internacionais também podem ofertar o modo de ingresso EGRESSO PGER-ADM, mas não ofertam descontos a partir da segunda mensalidade, o candidato terá somente o desconto de 10% de pontualidade. Na primeira mensalidade poderá participar da campanha de primeira mensalidade vigente visando as regras da campanha no período de inscrição.
- 5.9. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino e tabela de valores vigente.
- 5.10. Caso o aluno solicite a mudança de curso, perderá automaticamente todos os direitos e as condições especiais da Campanha Egresso PGER-ADM.
- 5.11. O desconto será destinado somente às inscrições para o curso de Bacharelado em Administração da EAD da UniCesumar, não sendo válido para nenhum outro curso.
- 5.12. O **desconto** será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
 - 5.12.1. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 100% do valor da hora/aula.
- 5.13. O desconto a partir da segunda mensalidade é acumulativo com as bolsas do programa Bolsa Campanha, Bolsa Digital e Bolsa Call Center.

- 5.13.1. Alunos egresso participam do Programa Eu Indico **somente como INDICADORES**, não podendo receber o benefício por ter sido indicado, pois já foram alunos da IES.
- 5.14. Os descontos dessa campanha **não** são cumulativos com demais benefícios, como: TOP Convênios, Cupom de Desconto, Descontos Vigentes, Convênios, Bolsa Gestor e Bolsa Gestão Call Center, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.
- 5.15. O desconto proveniente dessa campanha **não** será aplicado em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou outras taxas.
- 5.16. Os descontos concedidos a partir da 2ª mensalidade, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês corrente.
- 5.17. O aluno perderá o desconto concedido a partir da 2ª mensalidade em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos e ininterruptos, seja por cancelamento ou abandono, sendo excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.18. Em caso de reabertura de matrícula, o aluno ficará sujeito às regras do processo interno da Instituição quanto à reabertura da matrícula.
- 5.19. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação nesse programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 19 de agosto de 2025.
UniCesumar.